



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
Diário Eletrônico RESOLUÇÃO Nº 502/2024

Na edição nº 15

No dia 24/07/2024

Páginas 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inc. III, alínea "a", do Regimento Interno da Casa, e

Considerando o Decreto Municipal nº 01/2024 que dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Formosa do Oeste - PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece os feriados e pontos facultativos para o expediente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR:

- I - **12 de fevereiro** - segunda-feira: ponto facultativo;
- II - **13 de fevereiro** - terça-feira: Carnaval, ponto facultativo;
- III - **14 de fevereiro** - quarta-feira: Quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até às 13h30min;
- IV - **28 de março** - quinta-feira: ponto facultativo.
- V - **29 de março** - sexta-feira: Paixão de Cristo, feriado nacional;
- VI - **21 de abril** - sábado: Tiradentes, feriado nacional;
- VII - **01 de maio** - quarta-feira: Dia do Trabalho, feriado nacional;
- VIII - **30 de maio** - quinta-feira: Corpus Christi, feriado nacional;
- IX - **31 de maio** - sexta-feira: ponto facultativo;
- X - **13 de junho** - quinta-feira: Dia de Santo Antônio - Padroeiro do município de Formosa do Oeste, feriado municipal;
- XI - **07 de setembro** - sábado: Independência do Brasil, feriado nacional;
- XII - **12 de outubro** - sábado: Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, feriado nacional;
- XIII - **28 de outubro** - segunda-feira: Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
- XIV - **02 de novembro** - sábado: Finados, feriado nacional;
- XV - **15 de novembro** - sexta-feira: Proclamação da República; feriado nacional;
- XVI - **08 de dezembro** - domingo: Aniversário de Formosa do Oeste, feriado municipal;
- XVII - **23 e 24 de dezembro** - segunda e terça-feira: ponto facultativo;
- XVIII - **25 de dezembro** - quarta-feira: Natal, feriado nacional;
- XIX - **26 a 31 de dezembro** - quinta à terça-feira: recesso.

Sebastião Seba



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - É vedado a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe esta Resolução sem determinação superior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 22 de janeiro de 2023.

EDINALDO DE JESUS SOBRAL

EDINALDO DE JESUS SOBRAL
PRESIDENTE